

DECRETO Nº 184/2012

Dispõe sobre unificação dos imóveis denominados Lotes nºs 61, 62, 63 e 64, da Quadra nº 06; 69, 70, 71, 72, 73 e 74 da Quadra nº 07 e 75, 76, 77, 78, 79 e 80 da Quadra nº 08, do Loteamento Sol Nascente III, situados no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados Lotes nºs 61, 62, 63 e 64 da Quadra nº 06; 69, 70, 71, 72, 73 e 74 da Quadra nº 07 e 75, 76, 77, 78, 79 e 80 da Quadra nº 08, todos do Loteamento Sol Nascente III, registrados sob matrículas nºs 18.823, 18.824, 18.825, 18.826, 18.827, 18.828, 18.829, 18.830, 18.831, 18.832, 18.833, 18.834, 18.835, 18.836, 18.837 e 18.838, respectivamente, quadro urbano deste município, de propriedade de **Carlos Demétrio Nunes Ojeda**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2012/06/001384, de 06 de junho de 2012. ART nº 20121969756.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados Lotes nºs 61, matrícula nº 18.823, 62, matrícula nº 18.824, 63, matrícula nº 18.825 e 64, matrícula nº 18.826 da Quadra nº 06, do Loteamento Sol Nascente III, os quais passarão a constituir o imóvel denominado **Lote nº 61**, da Quadra nº 06 do Loteamento Sol Nascente III, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com **Parte da Chácara nº 178, Parte do Lote nº 179-C e com o Lote nº 179-C.**

LESTE: Confrontando com a **Travessa Frei Vito.**

SUL: Confrontando com a **Rua Luiz Zanotto Grezzana.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 60.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Unifica os imóveis denominados Lotes nºs 69, matrícula nº 18.827, 70, matrícula nº 18.828, 71, matrícula nº 18.829, 72, matrícula nº 18.830, 73, matrícula nº 18.831, e 74, matrícula 18.832, da Quadra nº 07, do Loteamento Sol Nascente III, os quais passarão a constituir o imóvel denominado **Lote nº 69**, da Quadra nº 07 do Loteamento Sol Nascente III, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com os a **Rua Luiz Zanotto Grezzana.**

LESTE: Confrontando com a **Travessa Frei Vito.**

SUDESTE: Confrontando com as **Chácaras nºs 180-E, 180-F, 180-G e nº 180-H.**

OESTE: Confrontando com a **Rua Adriano José da Silva.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Unifica os imóveis denominados Lotes nºs 75, matrícula nº 18.833, 76, matrícula nº 18.834, 77, matrícula nº 18.835, 78, matrícula nº 18.836, 79, matrícula nº 18.837 e 80, matrícula 18.838, da Quadra nº 08, do Loteamento Sol Nascente III, os quais passarão a constituir o imóvel denominado **Lote nº 75**, da Quadra nº 08 do Loteamento Sol Nascente III, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a Rua Luiz Zanotto Grezzana.

LESTE: Confrontando com a Rua Adriano José da Silva.

SUDESTE: Confrontando com as Chácaras nºs 180-I e 180-J.

SUDOESTE: Confrontando com Parte do Lote nº 03, Lotes nºs 03 e nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento Frei Vito.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento